



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 025/2016 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG através do Pregoeiro ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO ou MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, **NA TABELA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência de pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste município para inscrição em Ata de Registro de Preços.

CRENCIAMENTO: 06/04/2016 ÀS 13:30 HORAS.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 06/04/2016 às 13:45 horas.

Endereço: Rua 1º de Março nº 450 - Centro

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.1.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG Processo nº
025/2016 Pregão nº 17/2016
PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG Processo nº
025/2016 Pregão nº17/2016
PROPONENTE:.....

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

4.4 - O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado (s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.1.1 - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, os preços deverão ser apresentados em separado, ou seja, preço dos serviços e preços dos produtos, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) e/ou lote (s) e/ou itens ofertado (s), como definidos nos Anexos I e II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.3 - O preço por item ou por lote deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer às mesmas condições deste item.

5.4 - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas um tipo de serviço, por item ou lote.

5.4.1 - Quando o serviço envolver o fornecimento de algum produto, somente poderá ser indicada apenas uma marca, por item ou lote.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciário se trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

6.1.1 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

6.1.2 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

6.1.3 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

6.1.4 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

6.2 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo Pregoeiro deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o Pregoeiro instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2- Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3- Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as licitantes que apresentarem propostas que não atendam a especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4- As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

7.2 Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

7.2.1 - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

7.3 - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o Pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

7.4 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o Pregoeiro procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVADAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

7.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

7.12 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.20.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTOPERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;

8.2 - O Pregoeiro anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o Pregoeiro negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

8.5 - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.8 - Poderá ser solicitado da (s) Licitante (s) vencedora (s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.2 - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

9.2.1 - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

9.2.2 - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

9.2.3 - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

9.2.4 - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada

9.2.5 Na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houver em outras MEs e EPPs;

9.2.6 - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

(cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

9.2.7 – Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.3 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

9.4 - O Pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.1 – O Pregoeiro também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.2 – O Pregoeiro desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidade se/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.5 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.5.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) em relação aos lotes cotados, a declaração da (s) licitante (s) vencedora (s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro adjudicará a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame;

10.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

10.2.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3 - A (s) empresa (s) vencedora (s), conforme o caso, adjudicada (s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - Quando a (s) Licitante (s) adjudicada (s) for (em) convocada (s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6 - Nas situações previstas no item 10.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Termo de Compromisso.

11 - DA EXECUÇÃO, DO SERVIÇO E DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - A prestação de serviços do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1 - Nenhum serviço poderá ser executado sem a apresentação da Ordem de Serviço, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SERVIÇO NÃO AUTORIZADO.

11.2 - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a executar o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Termo de Compromisso firmado;

11.4 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não aceitará prestação de serviço, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva OS _ Ordem de Serviço, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

11.5 - Quando do fornecimento e do envio da respectiva NAF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Quando houver recusa de qualquer serviço, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) prestado(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.7 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Compromisso, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.8 - A presente licitação e a assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimentos e dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de nota autorização de fornecimento- NAF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

11.9 - O prazo de vigência desta licitação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços e está definido no Anexo II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

12.1 - Os preços ou percentuais de descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

12.2 - O Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

12.3 - O Termo de Compromisso a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

12.4 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.4.1 - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de materiais/produtos, a Licitante está obrigada a dar garantia dos materiais/produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, caso o fabricante não ofereça prazo maior, conforme constar o respectivo certificado de garantia.

12.4.2 - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, dar a respectiva garantia pela procedência, condições, qualidade, além outros atributos inerentes aos produtos usados na prestação dos serviços e de outras condições complementares, conforme descritas nos Anexos I e II deste Edital.

12.5 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, obriga-se a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta ofertada e nas exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.6 - Os serviços executados quando apresentarem quaisquer defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

12.6.1 - O não-cumprimento deste prazo resultará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como será motivo para que se proceda a rescisão do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

12.7 – A (s) licitante (s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.8 - A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

12.9 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - Certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelos serviços prestados, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços (OS) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Termo de Compromisso ou se comportar



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Termo de Compromisso - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG em caso de rescisão administrativa do Termo de Compromisso firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta do Termo de Compromisso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.1.2 – Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

16.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.10.302.9013.2016-3.390.39.00

Ficha: 116 Fonte: 102

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Lambari/MG.

19 - São partes integrantes deste Edital:

19.1 - Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução**
- 19.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento**
- 19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação**
- 19.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais**
- 19.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)**
- 19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo**
- 19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP**

Olímpio Noronha, 22 de março de 2016

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 25/2016 Modalidade: Pregão presença Nº Modalidade: 17/2016

Anexo I – Termo de Referência

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência em pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste Município, para inscrição em Ata de Registro de Preços.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.10.302.9013.2016-3.390.39.00

Ficha: 116 Fonte: 102

3-JUSTIFICATIVA

3.2- A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de UTI MOVEL objetivando o atendimento e transporte imediato de urgências/emergências, visando preservar em tempo integral a integridade física de pacientes em estado que se exige este tipo de transporte especializado, que sejam de alto risco de vida e de caráter eletivo, para serem conduzidos para os Centros de Referência e ou unidades ~~intra~~ hospitalares, conforme requisição/transferência médica.

4- DO TRANSPORTE

4.1- A empresa deverá disponibilizar veículo ambulância do tipo "D", equipada de suporte avançado de vida terrestre para o transporte de pacientes adultos, neonatal/infantil, com alto risco de vida, em UTI Móvel, cujo controle será por quilometro rodado.

4.2- Serão transportados pacientes deste Município e já internados em unidade hospitalar local ou regional, encaminhados através de laudo, que sejam de alto risco de vida e de caráter eletivo, quando o médico solicitará a transferência do paciente para os Centros de Referência por meio de transporte em UTI MÓVEL devido ao quadro clínico apresentado.

4.3- A liberação deste tipo de transporte especializado para transferência será feita somente para pacientes moradores deste Município e que estiverem internados em unidade hospitalar local ou regional, bem como em outra condição, desde que o transporte requisitado por um médico.

4.4- O transporte será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o prazo máximo para que o veículo chegue na cidade requisitante é de 2 h (duas horas) a contar do recebimento da requisição, que será feita por telefax e/ou por e-mail.

5- DA EQUIPE MÉDICA PARA O TRANSPORTE

5.1- A empresa deverá disponibilizar no veículo ambulância do tipo "D" - UTI Móvel com uma equipe médica completa e que deverá ser composta de no mínimo: um médico, um enfermeiro e um motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “D”

6.1- OS EQUIPAMENTOS COM O MÍNIMO DE:

- a- Ressuscitador e máscaras;
- b- Maca articulada com rodas;
- c- Cadeira de rodas dobrável;
- d- Ventilação mecânica por no mínimo 2 (duas) horas e oxímetro;
- e- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
- f- Bomba de infusão com bateria;
- g- Cânulas endotraqueais cateteres nasais e seringa de 20 ml;
- h- Ressuscitador com reservatório, sondas, lidocaína geléia e spray;
- i- Laringoscópio, fios guia para intubação;
- j- Pinça Magyl, bisturi para traqueostomia;
- k- Material para cricotiroidostomia;
- l- Conjunto de drenagem torácica;
- m- Soro glicosador;
- n- Coletores de urina
- o- Eletrodos descartáveis;
- p- Equipos para drogas fotossensíveis;
- q- Respirador de transporte neonatal e medicamentos;
- r- Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12volts), com suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme e deverá estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância.

7-DA HORAPARADA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA E DA EQUIPE

7.1- Para qualquer tipo de remoção poderá haver necessidade de hora parada da ambulância, o que neste caso, deverá haver ressarcimento das despesas de espera tanto do veículo como da equipe (médico, enfermeiro, motorista).

7.2– Havendo este tempo de espera, nas primeiras duas horas não será devido qualquer valor, pois estes custos já deverão estar inclusos na proposta ofertada.

7.3– Havendo tempo de espera (HORA PARADA) que exceda a 2h (duas horas) será devido em valor corresponde ao ofertado na proposta de preço.

8- PONTO DE PARTIDA DA REMOÇÃO

8.1- O ponto de partida do transporte de paciente (cada remoção) será sempre como referência o Hospital de São Lourenço, onde são internadas as pessoas deste Município;

8.2 - Quando o paciente estiver internado em hospital de outra cidade, para efeito de faturamento, a distância percorrida terá sempre como base o Hospital de São Lourenço, onde são internadas as pessoas deste Município.

8.3- Para efeito de faturamento, por quilometragem rodada, será sempre a base como ponto de partida o Hospital de São Lourenço, onde são internadas as pessoas deste Município.

8.4- Nunca será considerada, para qualquer efeito de faturamento e/ou por quilometragem rodada, a sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Especificação	UN	Valor Unitário Km	Quantidade estimada em Km/horas
01	Ambulância de suporte Avançado, tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção ATE 100 KM RODADOS. Conforme características constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFE 375/2011.	Km	R\$ 19,00	2.500
02	Ambulância de suporte avançado tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve constar com os equipamentos médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção, ACIMA DE 100 KM RODADO. Conforme características constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução	Km	R\$16,00	5.000
03	Hora parada da Ambulância de suporte Avançado, tipo D: (A hora parada poderá ser cobrada somente a partir da primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco com emergências de transporte inter-hospitalares que necessitem de cuidados médicos intensivos necessários para esta função. Veículo sempre acompanhado de equipe médica.	Hora	R\$ 275,00	200
04	Transporte em ambulância de suporte avançado tipo "D" - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte Hospital São Lourenço para Clínica São Lourenço para realização de exames especializados.	UN	R\$ 1.462,00	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Anexo II - Edital de PREGÃO -
Presencial**

Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

OBJETO - Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência em pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste Município, para inscrição em Ata de Registro de Preços.

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante como condição para participar nesta licitação deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pelos membros da equipe de apoio, ou ainda pelos membros da CPL, e estarem em plena validade:

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e alterações.

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014 serão apresentadas na forma conjunta com a Fazenda Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão ~~Negativa~~, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso de interesse em gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

1.3.8 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1.5.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

1.5.3 - Declaração de que a empresa licitante dispõe de pelo menos um veículo ambulância do tipo "D", devidamente equipada e de equipe médica mínima (médico, enfermeiro e motorista) com disponibilidade e condições para atender o transporte imediato de urgências/emergências para pacientes adultos, neonatal/infantil em UTI Móvel.

1.5.4 - Declaração ou atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a licitante já tenha executado prestação de serviços compatíveis com a descrição do objeto, qual seja, transporte terrestre de pacientes por UTI Móvel.

1.6 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

1.6.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

1.6.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

1.6.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL ou pelo Pregoeiro, mediante apresentações dos originais, em quaisquer dos dias que antecederem a sessão pública ou ainda com antecedência de 30 min. (trinta minutos) anteriores ao início da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.7 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTS APRESENTADOS

1.7.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

1.7.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

1.8 – MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.8.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.8.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pela **MENOR PREÇO ofertado pelo único lote apresentado**, considerando o somatório, por quilômetro rodado, dos itens de até 100 km e acima de 100 km, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

2.1.1 - A proposta vencedora do certame deverá ser realinhada no final do julgamento, calculando no mesmo percentual entre o valor inicial ofertado e o valor considerado vencedor, para cada item.

2.2 - Para efeito de apreciação da proposta ofertada, o valor da hora parada não poderá ser superior a dez vezes mais que o valor estipulado ao que foi ofertado para às distâncias até 100 km (cem quilômetros);

2.2.1 - Ainda que o valor da hora de espera (hora parada) não seja considerado para efeito de julgamento, poderá ser condição de desclassificação da proposta, caso o valor oferta do seja superior ao referido neste item;

2.3 - A proposta ofertada deverá respeitar o limite financeiro descrito para os itens do único lote, como valor máximo, sob pena da sua desclassificação.

2.4 - O julgamento da proposta será aceito somente depois que a licitante tiver cumprido as exigências do edital no que se refere às condições de habilitação, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, econômica, técnica e de funcionamento para a prestação de serviços constante do objeto licitado.

2.5 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - A COMPROMISÁRIA deverá atender as ordens de serviços - OS num prazo máximo de até 2 h (duas horas) a contar do momento do recebimento da OS, por telefax e/ou por e-mail.

3.2 - A ordem de serviço - OS será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para esta função e que será o mesmo a atestar a efetivação do transporte.

3.3 - A COMPROMISÁRIA deverá dispor no momento de cada transporte (remoção) uma equipe composta por um médico, um enfermeiro e um motorista.

3.4 - A despesa de cada transporte de paciente (remoção) feito pela COMPROMISSÁRIA, para efeito de faturamento, será calculada por quilômetro rodado, na forma como exposta na proposta ofertada, considerando sempre como ponto de partida o Hospital de Pouso Alto, onde são internadas as pessoas deste Município até o local do destino da transferência do paciente e o respectivo retorno.

3.5 - A COMPROMISÁRIA deverá faturar uma despesa por cada transporte (remoção), no momento do término de cada viagem, de maneira a atender as formalidades legais e para facilitar o controle das despesas durante a execução contratual.

3.6 - A COMPROMISÁRIA deverá apresentar juntamente com cada fatura e/ou nota fiscal:

3.6.1 - Nome do paciente;

3.6.2 - Destino da internação;

3.6.3 - Horários de partida e chegada para internação;

3.6.4 – Quilometragem percorrida pela UTIMóvel, em cada remoção.

3.6.5 - Cópia da Ordem de Serviço - OS

3.7 - Para cada AF será emitida uma nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

3.8 - Nenhuma despesa será devida à COMPROMISÁRIA caso a nota fiscal não esteja acompanhada dos documentos referidos no item anterior e cuja nota fiscal não refira sobre o número do processo licitatório a que pertence.

3.9 - A COMPROMISÁRIA fica obrigada a manter em boas condições de uso e tráfego o(s) veículo(s) que serão usados na prestação dos serviços

3.10 - Todas as despesas com a manutenção do (s) veículo (s), com as despesas de viagem com alimentação e estadia da equipe médica e os pagamentos com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da equipe serão de inteira e única responsabilidade da COMPROMISÁRIA.

4 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O período da prestação dos serviços e da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5 - DO VALOR DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor máximo a ser despendido com a prestação dos serviços do objeto licitado é aquele estipulado no somatório dos itens do único lote apresentado, conforme disposição do Anexo I deste Edital.

5.2 – Qualquer valor ofertado que seja superior ao estipulado como preço máximo, por item, não será aceito e será causa de desclassificação da proposta apresentada.

5.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas notas fiscais, depois de devidamente conferidas e que deverão estar acompanhadas das informações referidas nos subitens do item 3.6:

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a INRFB/971/2009.

5.5 - Para a efetivação dos pagamentos durante a execução contratual, a COMPROMISÁRIA deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.5.1 - A COMPROMISÁRIA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.6 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

5.7 - Os pagamentos serão processados através de depósito bancário em conta corrente indicada pela COMPROMISÁRIA.

5.8 - O valor corresponde a **hora parada** (hora de espera) somente será devido e assim será pago a partir de 2h (duas horas) de espera, pois até este tempo de espera os custos deverão estar incluídos na proposta ofertada.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

6.1.1 - O quantitativo, a unidade, o valor unitário e o valor total do item;

6.1.2 - As condições de pagamento;

6.1.3 - O número da conta bancária e da agência para a efetuação dos pagamentos;

6.1.4 - A validade da proposta.

6.2 - A proposta de preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e previdenciários, os honorários da equipe médica e quaisquer outras despesas envolvidas com a execução do objeto licitado, incluindo a distância percorrida da sede da licitante até o ponto de partida como referido no item 7, do Anexo I, não restando quaisquer outras obrigações à Administração Municipal além dos valores ofertados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE DA PROPOSTA PARA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme toda nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

7.2 - Qualquer valor unitário ofertado e que seja superior ao que foi estabelecido para cada item do único lote apresentado resultará na imediata desclassificação da licitante.

8 DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

8.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no Jornal Panorama e no Rall da Prefeitura Municipal.

8.2 - Além da publicação no site da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços constantes nas propostas de preços.

8.3 - Maiores Informações pelo telefone (35) 3274-1122 ou e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

8.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha -MG, localizado na Rua 1º de Março, 450 – Centro em Olímpio Noronha - MG.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 25/2016 Modalidade: Pregão presencia Nº Modalidade: 17/2016

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Olímpio Noronha, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa Modelo para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do
Representante Legal
Conforme Anexo III

Observação: Apenas modelo, usar papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do
Representante Legal
Conforme Anexo III

Observação: Apenas modelo, usar papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 25/2016 Modalidade: Pregão presença Nº Modalidade: 17/2016

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:..... CNPJ:.....

Endereço Completo:.....

Telefone/Fax:.....

2 - Planilha/Proposta:

Item	Especificação	UN	Valor Unitário KM	Quantidade estimada em Km/horas
01	Ambulância de suporte Avançado, tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção ATE 100 KM RODADOS. Conforme características constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFE 375/2011.	Km	R\$	2.500
02	Ambulância de suporte avançado tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve constar com os equipamentos médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção, ACIMA DE 100 KM RODADO. Conforme características constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução	Km	R\$	5.000
03	Hora parada da Ambulância de suporte Avançado, tipo D: (A hora parada poderá ser cobrada somente a partir da primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco com emergências de transporte inter-hospitalares que necessitem de cuidados médicos intensivos necessários para esta função. Veículo sempre acompanhado de equipe médica.	Hora	R\$	200
04	Transporte em ambulância de suporte avançado tipo "D" - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte Hospital São Lourenço para Clínica São Lourenço para realização de exames especializados.	UN	R\$	50

Valor total geral da proposta deverá ser informado por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Continuação da proposta

3- Condições da Proposta

3.1- Prazo de Validade da Proposta:(dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2-Forma de Pagamento

Local, assinatura, data e carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 25/2016

Modalidade: Pregão presencia

Nº Modalidade: 17/2016

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPROMISSO: - Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE - OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua 1º de Março, 450 – Centro, CEP 37.488-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Carlos Alberto de Castro Pereira, inscrito no CPF/MF sob o número: 581.271.516-53 e RG M-3.182.142 expedida pela SSP/MG.

COMPROMISSÁRIA _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____ portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 56 e nº 592005, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTIMÓVEL, para urgência e emergência de pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste município para inscrição em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 025 /2016 modalidade Pregão presencial nº 17/2016, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.2.1 - A prestação de serviço de Instrumento poderá ser executada com fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

produtos/materiais, conforme interesse dispuser o processo licitatório e a OS - Ordem de Serviço, como constar da proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

2.3 - Para cada prestação de serviço será emitida uma OS - Ordem de Serviço para que seja possível empenhar aquela despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará o contrato do serviço, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada prestação de serviço a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva OS - Ordem de Serviço, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para a prestação de serviço e recebimento dos produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os serviços executados em desacordo com a OS - Ordem de Serviço, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos pela licitante, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer serviço/material que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O (s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da OS - ordem de serviço e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de serviços

- OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar a solicitação de qualquer serviço sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará pela execução de serviço sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de serviço e/ou materiais sem a respectiva OS - ordem de serviço, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizada pelo recebimento dos serviços e/ou materiais do objeto licitado, conforme o caso e como descrito no Anexo II do Edital.

2.9 - A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme disposto nos Anexos I e II do Edital referido e nos exatos termos da Ordem de Serviço - OS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DESTE TERMO DE COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência _____ / ____ / ____ a _____ / ____ / _____

3.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Ordem de Serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos I e II do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5- Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6.- Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.7- Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado ou desconto ofertado conforme proposto, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.7.1 - Quando a prestação do serviço estiver incluída o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, separando o valor correspondente ao serviço e do valor correspondente aos materiais.

4.8 – Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s) e/ou do(s) produtos/materiais inclusos, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a prestação de serviços ou serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço e/ou produto (s) entregue (s) sem a respectiva OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas notas autorizações de Fornecimento (NAF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 – COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - OS durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 – Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando a prestação de serviços não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.4.1 - Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem fornecidos juntamente com a prestação dos serviços.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e/ou pelos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao COMPROMITENTE, qualquer alteração que possa comprometer a prestação dos serviços.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 – COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10- O COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.10 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.11 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços o(s) novo(s) preço(s), que substituirá os preços então registrados.

8.2 – Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.1 O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo (a) gerente da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.5 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.5.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.5.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.5.3 - 10% (dez por cento) do valor da OS - Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

entrega da requisição;

9.5.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - Ordem de Serviço, quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Lambari/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

contratante

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000

Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo: 25/2016 Modalidade: Pregão presencia Nº Modalidade: 17/2016

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do
Representante Legal
Nº da Identidade